



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI Nº 44/78

(Concede Cidadania Mateense ao Doutor Alcides do Amaral Semblano e dá outras providências).

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu sanciono a seguinte,

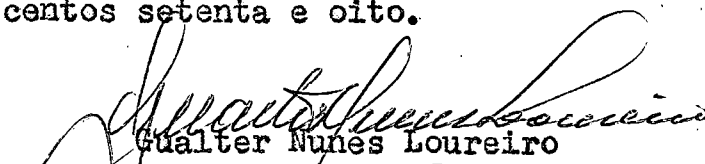
LEI:

Artº 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Mateense ao " Doutor Alcides do Amaral Semblano ".

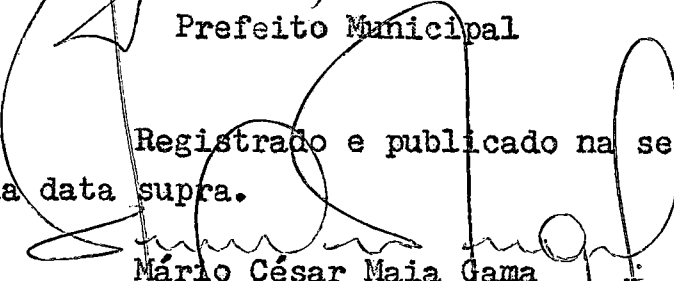
Artº 2º - O Título será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de São Mateus, a ser realizada no dia 04 de Maio de 1.978.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de Maio, do ano de mil novecentos setenta e oito.


Gualter Nunes Loureiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.


Mário César Maia Gama